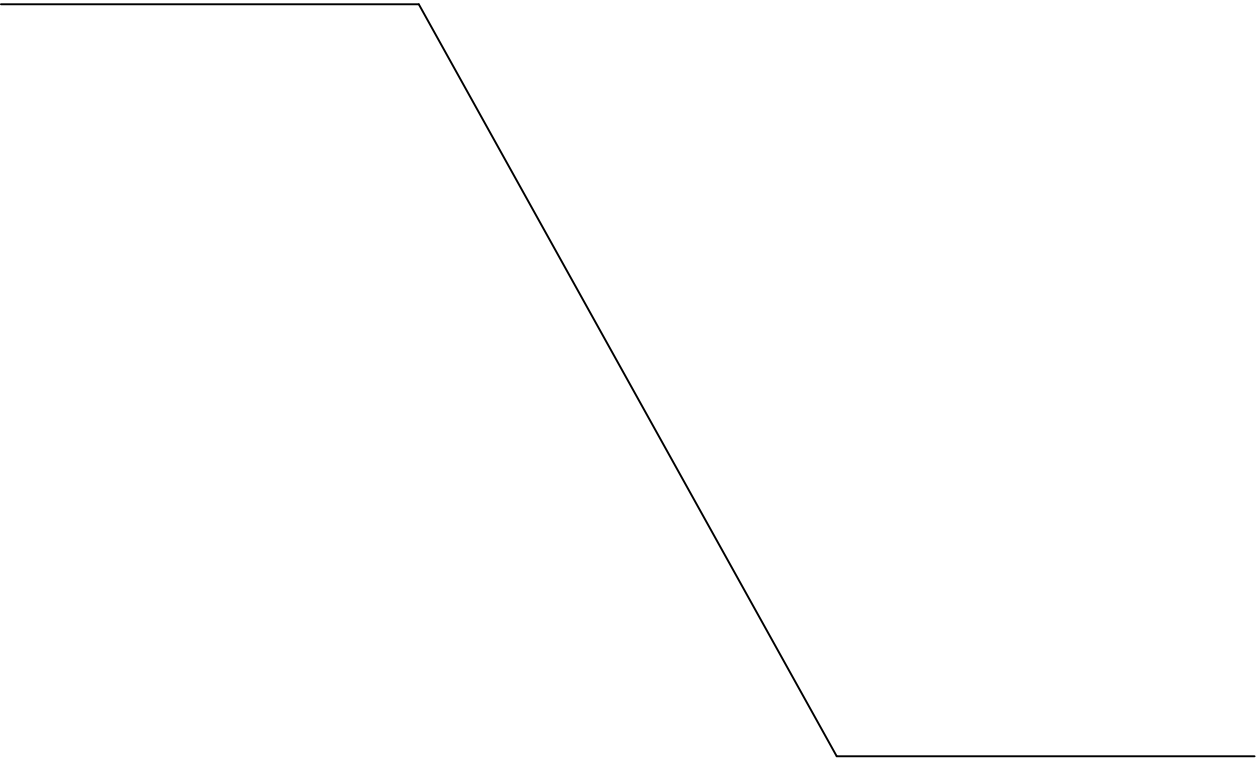


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

O Bacharel Rodrigo Sarlo Antonio, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, Tabelião de Notas, por nomeação na forma da Lei, etc, etc...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que, nesta data em meu cartório fiz imprimir a certidão de inteiro teor, da INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS, aqui registrada sob o número 66673 no livro A-234, num total de 018 folhas, que vão numeradas e rubricadas, de seguinte teor: Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020), nos termos do artigo 32, parágrafo 1º e do artigo 129, parágrafo 6º da lei 6.015/73 e, em conjunto com o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, datado de 05 de maio de 1999, me foi apresentado para registro o seguinte documento:



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS**

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 20 de janeiro de 2020.



1. Data, Horário e Local: Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 18:00 horas, presentes na Assembleia Geral, na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, salas 1304/1305, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-904.

2. Presença: Reuniram-se: **Magali Gláucia Fávaro de Oliveira**, brasileira, solteira professora universitária, residente e domiciliada na Rua Francisco Rubim, nº 260, Ed. Sequoia, apto 904 - Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP.: 29050-680, natural de Pinheiros/ES, nascida em 29/10/1987, filha de Wanésia Gláucia Fávaro de Oliveira e José Aquimar de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 1386495611, expedida pela SPTC/BA e inscrita no CPF sob o nº 100.742.847-38; **Raphael Soares Fernandes**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Praça Philogomiro Lannes, 220, Ap. 105 - Jardim da Penha - Vitória/ES. CEP.: 29060-740, natural de Vila Velha/ES, nascido em 29/10/1998, filho de Karlla Keny Soares e Saulo Luiz dos Santos Fernandes, portador da carteira de identidade nº 3057.877 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 148.863.357-64; **Alana Alvarenga Liprande Leão**, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervloet dos Santos, 280, apt. 504 - Jardim Camburi - Vitória/ES. CEP.: 29090-100, natural de Rio Bananal/ES, nascido em 15/01/1993, filha de João Arlindo Liprande e Dulcinéia Alvarenga Liprande, portadora da carteira de identidade nº 3274968 expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 145.993.227-76; **Bárbara Fernandes Torezani**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 100, Apt. 202 - Praia da Costa - Vila Velha/ES. CEP.: 29101-485, natural de Brasília, nascida em 26/12/1988, filha de Rita Aparecida Fernandes Torezani e Nelson Torezani, portadora da carteira de identidade nº 2.075.253 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 014.798.511-08; **Aline Luiza Alves Xavier**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, 430, Ed. Itapoã, apto 201, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29101574, natural de Nanuque/MG, nascido em 07/03/1994, filha de Silvano Souza Xavier e Luzineide Castro Alves Xavier, portadora da carteira de identidade nº 16716925 expedida pela SPTC/MG e inscrita no CPF sob o nº 100.973.026-60; **Abercilio Machado de Oliveira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Maria Eleonora Pereira 461, apt. 201, A8, Jardim da Penha, Vitória/ES. CEP.: 29060-180, Natural de Manhuaçu/MG, nascido em 08/04/1992, filho de Norma Machado Fernandes de Oliveira e Rubens Angelo de Oliveira, portador da carteira de identidade nº RG: 3251457 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 103.337.487-35 e **Chaiani Falqueto Caliman**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Pastor João Pedro da Silva, 122, apto. 306, torre A - Ataíde, Vila Velha/ES, CEP: 29119-021, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 02/11/1989, filha de Luciano Caliman e Rita de Cássia Falqueto Caliman, portadora da carteira de identidade nº 2246172 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 126.510.807-21; **Romualdo Jose de Andrade**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Avenida Av. José Acácio Ferreira, n.º 07 - Caxias do Sul - Viana/ES CEP 29136-423, natural de Iúna/ES, nascido em 28/06/1989, filho de Mariano José de Andrade e Eni Aparecida Chagas de Andrade, portado da carteira de identidade n.º 2.286.565, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 128.069.467-00 e **Ericky Patrick Meirelles Carvalho**, brasileiro, solteiro, Fiscal de Pátio, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 303, Torre, I Apto. 404 - Itapoã - Vila Velha/ES CEP 29101-692, natural de Vitória/ES, nascido em 08/07/1992, filho de Ivoneti Meirelles de Carvalho e Dilson David de Carvalho, portador da carteira de identidade n.º 3.126.176, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 140.132.067-81.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS**



a saber:

3. **Mesa:** Os presentes elegeram dentre eles, Magali Gláucia Fávaro de Oliveira para presidir a Assembleia e que por sua vez convidou Solange Maria Rigotti para secretariar.

4. **Convocação:** Iniciando, a Sr.^a **Magali Gláucia Fávaro de Oliveira**, relata aos presentes qual o objetivo da Assembleia Geral: Aprovar a constituição de uma entidade sem fins econômicos que terá como propósito principal incentivar a adoção de animais, dentre outros. Após a apresentação das finalidades, os presentes deliberaram a fundação da entidade que levará a denominação de **INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS**, aprovaram ainda o endereço Avenida Princesa Isabel, n.º 629, salas 1304/1305, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-904, aprovaram o estatuto social, nos termos do Anexo I da presente ata, estando assim, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, constituído o **INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS**. Logo após, os presentes formaram uma chapa única para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, na forma do estatuto social ora aprovado, com mandato de 04 (quatro) anos e que ficou assim constituída:

5. Conselho Administrativo: **Presidente:** Sr.^a Magali Gláucia Fávaro de Oliveira; **Vice Presidente:** Sr. Raphael Soares Fernandes; **Secretária:** Sr.^a Alana Alvarenga Liprande Leão; **Diretora Administrativo Financeiro:** Sr.^a Bárbara Fernandes Torezani e Romualdo José de Andrade **Diretor de Operação**. O conselho administrativo eleito toma posse nesta data, para um mandato que se inicia em 20/01/2020 e se encerra em 20/01/2024

5.1 Conselho Fiscal composto por 03 titulares e um suplente ficou assim constituído: Aline Luiza Alves Xavier, Abercilio Machado de Oliveira, Ericky Patrick Meirelles Carvalho e para **Suplente:** Sr.^a Chaiani Falqueto Caliman, eleitos e empossados para um, para um mandato de 04 (quatro) anos, com início de mandato em 20/01/2020 e se encerra em 20/01/2024 e dentre os membros empossados foi escolhido para **Presidente do Conselho Fiscal:** Aline Luiza Alves Xavier, **Vice - Presidente do Conselho Fiscal** Abercilio Machado de Oliveira e **Secretário do Conselho Fiscal** Ericky Patrick Meirelles Carvalho.

5.2 Os Diretores e Conselheiros investidos em seus cargos, acima qualificados, declaram ter conhecimento das disposições estatutárias e consequentemente, não incurso em nenhum crime previsto em lei que impeçam de exercer atividades administrativas ou fiscalizadora na entidade.

6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6404/76.

7. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral de constituição, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

Esta Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS

Vitória/ES, 20 de janeiro 2020.

Magali Gláucia Fávoro de Oliveira
Presidente

Cartório Sarlo

Raphael Soares Fernandes
Vice Presidente

Cartório Sarlo

Alana Alvarenga Liprande Leão
Secretária

CARTÓRIO DE VIANA

Romualdo José de Andrade
Diretor de Operação

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Bárbara Fernandes Torezani
Diretora Administrativo Financeiro

CARTÓRIO SARLO

Aline Luiza Alves Xavier
Presidente do Conselho Fiscal

Cartório Sarlo

Abercílio Machado de Oliveira
Vice - Presidente do Conselho Fiscal

Cartório Sarlo

Ericky Patrick Meirelles Carvalho
Secretário do Conselho Fiscal

Cartório Sarlo

Chaiani Falqueto Caliman
Suplente

Cartório Sarlo

Solange Maria Rigotti
Secretária ad hoc

Cartório Sarlo

RECONHECIMENTO NO VERSO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE VILA VELHA

Advogado responsável:

Francisco Bravin Pereira
ADVOGADO
OAB/ES 28.038

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO IES
Rua São Luiz, 213, Ibes, Vila Velha-ES (27)3075-5721
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CHAIANI FALQUETO
CALIMAN COSTA. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES,
11/08/2020, 16:59:11

VINICIUS PIMENTEL BRANDÃO - ESCRIVENTE
Selo Digital: 024F30.ZVR2001.34390
Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,47 Total: R\$ 6,96
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - SAEV

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (JUCIJURAJU) José de Oliveira Dias
Reconheço por semelhança a firma de ROMUALDO JOSE DE
CARVALHO. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/09/2020,
09:36:40

Direta Honorário dos Santos - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024820.YVF2007.04238 Emolumentos: R\$3,04 Encargos:
R\$0,81 Total: R\$3,85 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE VIANA
Reconheço por semelhança a firma de ROMUALDO JOSE DE
ANDRADE. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/09/2020,
10:47:57

Nayra Caetano Rodrigues de Souza - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024604.EDB2005.04469 Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,46 Total: R\$ 6,95
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Página 03 de 03

Conforme eleição dos membros do Conselho de administração, financeiro e fiscal ocorrido na Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 10 de janeiro de 2020, reunidos no Instituto Aumigo de Livros, situado na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, salas 1304/1305, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-904 os eleitos assinam o presente TERMO DE POSSE.



Conselho Administrativo, com mandato de 4 anos, os seguintes diretores:

Presidente: Sr.ª Magali Gláucia Fávoro de Oliveira, brasileira, solteira professora universitária, residente e domiciliada na Rua Francisco Rubim, n.º 260, Ed. Sequoia, apto 904 - Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP.: 29050-680, natural de Pinheiros/ES, nascida em 29/10/1987, filha de Wanésia Gláucia Fávoro de Oliveira e José Aquimar de Oliveira, portadora da carteira de identidade n.º 1386495611, expedida pela SPTC/BA e inscrita no CPF sob o n.º 100.742.847-38.

Vice Presidente: Sr. Raphael Soares Fernandes, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Praça Philogomiro Lannes, 220, Ap. 105 - Jardim da Penha - Vitória/ES. CEP.: 29060-740, natural de Vila Velha/ES, nascido em 29/10/1998, filho de Karlla Keny Soares e Saulo Luiz dos Santos Fernandes, portador da carteira de identidade n.º 3057.877 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o n.º 148.863.357-64.

Secretária: Sr.ª Alana Alvarenga Liprande Leão, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervloet dos Santos, 280, apt. 504 - Jardim Camburi - Vitória/ES. CEP.: 29090-100, natural de Rio Bananal/ES, nascido em 15/01/1993, filha de João Arlindo Liprande e Dulcinéia Alvarenga Liprande, portadora da carteira de identidade n.º 3274968 expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 145.993.227-76.

Diretora Administrativo Financeiro: Sr.ª Bárbara Fernandes Torezani, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º 100, Apt. 202 - Praia da Costa - Vila Velha/ES. CEP.: 29101-485, natural de Brasília, nascida em 26/12/1988, filha de Rita Aparecida Fernandes Torezani e Nelson Torezani, portadora da carteira de identidade n.º 2.075.253 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o n.º 014.798.511-08.

Diretor de Operação: Sr. Romualdo Jose de Andrade, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Avenida Av. José Acácio Ferreira, n 07 - Caxias do Sul - Viana/ES CEP 29136-423, natural de Iúna/ES, nascido em 28/06/1989, filho de Mariano José de Andrade e Eni Aparecida Chagas de Andrade, portado da carteira de identidade n.º 2.286.565, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o n.º 128.069.467-00.

Com mandato de 4 anos

Para o Conselho Fiscal, com mandato de 4 anos, os seguintes membros:

Presidente Conselho Fiscal: Sr.ª Aline Luiza Alves Xavier, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, 430, Ed. Itapoã, apto 201, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29101574, natural de Nanuque/MG, nascido em 07/03/1994, filha de Silvano Souza Xavier e Luzineide Castro Alves Xavier, portadora da carteira de identidade n.º 16716925 expedida pela SPTC/MG e inscrita no CPF sob o n.º 100.973.026-60.



Vice - Presidente do Conselho Fiscal: Sr. Abercilio Machado de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Maria Eleonora Pereira, 365, apt. 201, A8, Jardim da Penha, Vitória/ES. CEP.: 29060-180, Natural de Manhuaçu/MG, nascido em 08/04/1992, filho de Norma Machado Fernandes de Oliveira e Rubens Angelo de Oliveira, portador da carteira de identidade n° RG: 3251457 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o n° 103.337.487-35.

Secretário do Conselho Fiscal: Sr. Ericky Patrick Meirelles Carvalho, brasileiro, solteiro, Fiscal de Pátio, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna da Silva, n° 303, Torre, 1 Apto. 404 - Itapoã - Vila Velha/ES CEP 29101-692, natural de Vitória/ES, nascido em 08/07/1992, filho de Ivoneti Meirelles de Carvalho e Dilson David de Carvalho, portador da carteira de identidade n° 3.126.176, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o n° 140.132.067-81.

Suplente: Sr.ª Chaiani Falqueto Caliman, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Pastor João Pedro da Silva, 122, apto. 306, torre A - Ataíde, Vila Velha/ES, CEP:

29119-021, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 02/11/1989, filha de Luciano Caliman e Rita de Cássia Falqueto Caliman, portadora da carteira de identidade n° 2246172 expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n° 126.510.807-21

Os eleitos ora empossados, declaram não estar impedidos de exercer seus cargos, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2020

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **CHAIANI FALQUETO CALIMAN** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ERICKY PATRICK MEIRELLES CARVALHO** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ROMUALDO JOSE DE ANDRADE** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **BARBARA FERNANDES TOREZANI** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ERICKY PATRICK MEIRELLES CARVALHO** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **CHAIANI FALQUETO CALIMAN** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ROMUALDO JOSE DE ANDRADE** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **BARBARA FERNANDES TOREZANI** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ERICKY PATRICK MEIRELLES CARVALHO** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **CHAIANI FALQUETO CALIMAN** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ROMUALDO JOSE DE ANDRADE** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **BARBARA FERNANDES TOREZANI** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ERICKY PATRICK MEIRELLES CARVALHO** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **CHAIANI FALQUETO CALIMAN** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ROMUALDO JOSE DE ANDRADE** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **BARBARA FERNANDES TOREZANI** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ERICKY PATRICK MEIRELLES CARVALHO** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **CHAIANI FALQUETO CALIMAN** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ROMUALDO JOSE DE ANDRADE** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **BARBARA FERNANDES TOREZANI** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ERICKY PATRICK MEIRELLES CARVALHO** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **CHAIANI FALQUETO CALIMAN** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ROMUALDO JOSE DE ANDRADE** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **BARBARA FERNANDES TOREZANI** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ERICKY PATRICK MEIRELLES CARVALHO** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **CHAIANI FALQUETO CALIMAN** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/07/2020.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA** em Testemunho da verdade

ILMO. SR. TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.



BOLETIM DE PRESENÇA
ANEXO II

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 18:00 horas, presentes em Assembleia Geral, reunidos na Avenida Princesa Isabel, nº 629, salas 1304/1305, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-904, reuniram-se: **Magali Gláucia Fávaro de Oliveira**, brasileira, solteira professora universitária, residente e domiciliada na Rua Francisco Rubim, nº 260, Ed. Sequoia, apto 904 - Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP.: 29050-680, natural de Pinheiros/ES, nascida em 29/10/1987, filha de Wanésia Gláucia Fávaro de Oliveira e José Aquimar de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 1386495611, expedida pela SPTC/BA e inscrita no CPF sob o nº 100.742.847-38; **Raphael Soares Fernandes**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Praça Philogomiro Lannes, 220, Ap. 105 - Jardim da Penha - Vitória/ES. CEP.: 29060-740, natural de Vila Velha/ES, nascido em 29/10/1998, filho de Karlla Keny Soares e Saulo Luiz dos Santos Fernandes, portador da carteira de identidade nº 3057.877 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 148.863.357-64; **Alana Alvarenga Liprande Leão**, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervloet dos Santos, 280, apt. 504 - Jardim Camburi - Vitória/ES. CEP.: 29090-100, natural de Rio Bananal/ES, nascido em 15/01/1993, filha de João Arlindo Liprande e Dulcinéia Alvarenga Liprande, portadora da carteira de identidade nº 3274968 expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 145.993.227-76; **Bárbara Fernandes Torezani**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 100, Apt. 202 - Praia da Costa - Vila Velha/ES. CEP.: 29101-485, natural de Brasília, nascida em 26/12/1988, filha de Rita Aparecida Fernandes Torezani e Nelson Torezani, portadora da carteira de identidade nº 2.075.253 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 014.798.511-08; **Aline Luiza Alves Xavier**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, 430, Ed. Itapoã, apto 201, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29101574, natural de Nanuque/MG, nascido em 07/03/1994, filha de Silvano Souza Xavier e Luzineide Castro Alves Xavier, portadora da carteira de identidade nº 16716925 expedida pela SPTC/MG e inscrita no CPF sob o nº 100.973.026-60; **Abercilio Machado de Oliveira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Maria Eleonora Pereira 461, apt. 201, A8, Jardim da Penha, Vitória/ES. CEP.: 29060-180, Natural de Manhuaçu/MG, nascido em 08/04/1992, filho de Norma Machado Fernandes de Oliveira e Rubens Angelo de Oliveira, portador da carteira de identidade nº RG: 3251457 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 103.337.487-35 e **Chaiani Falqueto Caliman**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Pastor João Pedro da Silva, 122, apto. 306, torre A - Ataíde, Vila Velha/ES, CEP: 29119-021, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 02/11/1989, filha de Luciano Caliman e Rita de Cássia Falqueto Caliman, portadora da carteira de identidade nº 2246172 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 126.510.807-21; **Romualdo Jose de Andrade**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Avenida Av. José Acácio Ferreira, n 07 - Caxias do Sul - Viana/ES CEP 29136-423, natural de Iúna/ES, nascido em 28/06/1989, filho de Mariano José de Andrade e Eni Aparecida Chagas de Andrade, portado da carteira de identidade n.º 2.286.565, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 128.069.467-00 e **Ericky Patrick Meirelles Carvalho**, brasileiro, solteiro, Fiscal de Pátio, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 303, Torre, I Apto. 404 – Itapoã – Vila Velha/ES CEP 29101-692, natural de Vitória/ES, nascido em 08/07/1992, filho de Ivoneti Meirelles de Carvalho e Dilson David de Carvalho, portador da carteira de identidade n.º 3.126.176, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 140.132.067-81. A saber: Aprovação e a constituição de uma entidade sem fins econômicos que terá como proposito principal incentivar a adoção de animais, dentre outros. Após a apresentação das finalidades, os presentes deliberaram a fundação da entidade que levará a denominação de **INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS**.

Romualdo
Alana

JP

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

Art. 1º - INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS, também denominado de Instituto Aumigo, ou simplesmente Instituto, com personalidade jurídica, de direito privado e sem fins econômicos, é uma organização da sociedade civil e interesse público constituída com base na Lei 9790/99, e regida pelo presente Estatuto Social, regimento interno e pela legislação em vigor que lhe for aplicável, com tempo de duração indeterminado, com sede na **Avenida Princesa Isabel, n º 629, salas 1304/1305, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-904** e foro no município de Vitória, estado do Espírito Santo, podendo atuar em todo território nacional.

Art. 2º - O Instituto Aumigo de Livros tem o propósito de incentivar a adoção de animais, promover o voluntariado, promover mutirões de castração e arrecadar fundos para a causa animal, através da ampliação da rede de associados, doações de qualquer espécie e feiras de livros.

Parágrafo único - Para alcançar os objetivos descritos, o **Instituto Aumigo de Livros** poderá promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades, que compõe os objetivos do Instituto a saber:

I - Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;

II - Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;

III - Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;

IV - Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

V - Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno do Instituto Aumigo de Livros.

VI - Organizar debates, feiras, seminários e eventos;

VII - Promover serviços voluntários;

VIII - Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos do Instituto Aumigo de Livros, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades

Art. 3º - O Instituto Aumigo de Livros não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os quais se houver, serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.



**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, nacionalidade, sexo, cor, idade ou religião.

Parágrafo Único - O Instituto Aumigo de Livros se dedica às suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, mediante a doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras instituições sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e/ou privado que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O Instituto Aumigo de Livros terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 6º - O Instituto Aumigo de Livros é constituído por quatro categorias de associados:

- I.** Fundadores, os signatários do ato de sua constituição;
- II.** Efetivos, os admitidos posteriormente, que venham solicitar adesão e/ou que sejam indicados pelo Conselho Administrativo, aprovados em Assembleia Geral, por maioria de votos;
- III.** Contribuinte, a pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão, aprovada em Assembleia Geral, por maioria de votos e que venha a contribuir com doações e/ou participações constantes;
- IV.** Benemérito, a pessoa física ou jurídica, que por doações e contribuições, venha a ser agraciada pela Assembleia Geral à titulação.

§ 1º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, nem pelos atos praticados pelos membros do Conselho Administrativo.

§ 2º - Os associados deverão possuir idoneidade moral e não poderão ter envolvimento em negócios escusos que possam comprometer o bom funcionamento do Instituto.

§ 3º - Em casos de constatação em envolvimento de falta de conduta ética, o associado será afastado para que seja apurado o fato.

§ 4º - A exclusão do associado dar-se-á por maioria absoluta de votos do Conselho Administrativo, referendado pela Assembleia Geral, nos casos de violação deste Estatuto ou comportamento incompatível com os objetivos do Instituto.

§ 5º - Para qualquer afastamento ou exclusão do associado, será instaurada uma comissão de ética, que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentará um parecer ao Conselho Administrativo que convocará a Assembleia Geral para que seja tomada a decisão pertinente.

§ 6º - Para demissão espontânea do associado, basta este encaminhar a solicitação dos afastamentos temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao (a) secretário (a) do Instituto.

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**



§ 7º - Será vedada a participação do Instituto em campanhas de interesse político partidário e eleitoral, não sendo reconhecida como da Instituição a posição político-ideológica de seus participantes.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. Fiscalizar a gestão das atividades sociais;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação;
- IV. Propor novos participantes.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Instituição e difundir seus objetivos e ações, prestando a colaboração necessária;
- III. Cuidar para que sejam executados os programas, projetos e planos de ações do Instituto.

Parágrafo Único - Os associados fundadores e efetivos poderão votar e concorrer a cargos eletivos do Conselho Administrativo, Diretor de Operação e Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e o cumprimento de seus deveres.

Art. 9º - O Instituto Aumigo de Livros não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Administrativo, Diretor de Operação e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus coparticipantes, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 10 - O Instituto Aumigo de Livros poderá remunerar os profissionais que a ela prestam serviços, sendo contratados conforme determina a Lei, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, exceto os membros do Conselho Administrativo, Diretor de Operação e Conselho Fiscal.

**CAPITULO III
DAS ASSEMBLEIAS**

Art. 11 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão superior do Instituto, com poderes para deliberar sobre toda a matéria de interesse social.

Art. 12 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente uma vez por ano, no trimestre seguinte ao término do exercício social para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pelo Conselho Administrativo;
- II. Apreciar o relatório anual do conselho administrativo;
- III. Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV. Destituir os membros do Conselho Administrativo e Fiscal,

Parágrafo Único - As Assembleias serão presididas pelo Presidente do conselho Administrativo e convocada com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**



- I. Discutir assuntos extraordinários referentes a bens e patrimônios;
- II. Decidir sobre a dissolução da entidade e destinação do patrimônio social;
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto, com voto de 2/3 (dois terços) dos associados;
- IV. Eleger extraordinariamente membros dos Conselhos e Diretorias;
- V. Admitir ou demitir associados;
- VI. Decidir outros assuntos de relevância extraordinária referente ao Instituto;

Art. 14 - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

Art. 15 - As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas pelos Conselhos Administrativo e/ou Fiscal, ou por um quinto (1/5) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos e obrigações.

Art. 16 - O Instituto Aumigo de Livros adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Art. 17 - O Conselho Administrativo será constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Operação.

§ 1º - O Mandato do conselho Administrativo será de quatro anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - No caso da vacância dos cargos, o substituto será eleito na forma do inciso IV do art. 13, para complementação do mandato.

Art. 18 - Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Manifestar-se, aprovar e submeter à Assembleia Geral, a proposta do Plano Anual de Trabalho, bem como o Relatório Anual de Atividades de Instituto;
- II. Zelar pelas execuções do Plano Anual de Trabalho da Instituição;
- III. Manifestar - se sobre a proposta de orçamento, balanços patrimoniais e contas;
- IV. Encaminhar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras anuais, ao final de cada ano, para análise e aprovação;
- V. Escolher e destituir os auditores independentes;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral;
- VII. Deliberar sobre casos omissos deste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por carta ou telegrama, em primeira convocação com presença da maioria absoluta dos seus membros, metade mais um, ou segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número presente, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 2º - Terá direito a voto nas Assembleias o Associado que estiver em pleno gozo dos seus direitos e no cumprimento de seus deveres.

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**



Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente perante os poderes públicos, em juízo e fora dele;
- II. Assinar cheques, contratos, convênios, termos de parceria, ou outros documentos em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o regimento interno;
- IV. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo.

Parágrafo Único – As deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a próxima Assembleia Geral;
- III. Prestar de modo geral colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Encaminhar para publicação as decisões tomadas nas reuniões do Conselho Administrativo ou Assembleia Geral;
- III. Manter sob sua guarda os livros do Instituto;
- IV. Manter atualizado o rol de associados.

Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Manter em dia a correspondência do Instituto;
- II. Organizar a contabilidade do instituto;
- III. Manter os membros do Conselho de Administração informados das decisões da Diretoria;
- IV. **Assinar, em conjunto com o Presidente, as liberações de pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias;**
- V. Montar o balanço anual e os balancetes.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 23 - O Conselho Fiscal é órgão permanente e fiscalizador do Instituto, composto por três membros titulares, e um suplente, e dentre os titulares será escolhido um Presidente e um Vice Presidente, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de quatro anos, permitindo a reeleição.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até a próxima Assembleia Geral.

Art. 24- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Opinar sobre a dissolução e liquidação da instituição;
- VI. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da instituição.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por carta ou telegrama, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples. Na ausência do Presidente o Vice-Presidente assume suas funções, sempre que necessário for.

§ 2º - Não podem ser eleitos membros deste órgão: Os empregados, seu conjugues ou parentes, até o terceiro grau.

**CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA**

Art. 25 - O Instituto será gerido pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal, com mandato de quatro anos, permitindo a reeleição, onde a estrutura operacional administrativa será dimensionada conforme volume de atividades a serem coordenadas, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos.

Art. 26 - Poderão ser contratados e remunerados a preço de mercado, profissionais para exercer as funções determinadas no plano de trabalho do Instituto.

**CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 27 - Os cargos eletivos para o Conselho Administrativo e conselho Fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos e no cumprimento de seus deveres.

Art.28 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois (2) membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição que não sejam candidatos, sendo um o presidente da mesa e outro o secretário;
- II. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será aberta, com participação de todos os associados presentes em pleno gozo dos seus direitos e no cumprimento de seus deveres;

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**



IV. Após contagem e contabilização dos votos será proclamada a chapa eleita;

Parágrafo único – Só poderão se candidatar aos cargos dos Conselhos os associados cuja conduta e participação estiverem de acordo com o artigo oitavo, bem como obtiverem aval da maioria dos conselheiros do Instituto.

Art. 29 - Os candidatos deverão inscrever suas chapas completas, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas na secretaria do Instituto, com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos da Assembléia de eleição, devendo apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I. RG – Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Última declaração do imposto de renda – pessoa física;
- V. Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;

Parágrafo Único – Caso um dos membros da chapa candidata não entregue os documentos no prazo máximo de quinze (15) dias antes da eleição, toda a chapa fica proibida de concorrer, não cabendo qualquer tipo de recurso.

Art. 30 A posse da chapa eleita ocorrerá imediatamente após Assembléia de Eleição.

Art. 31 - Caso haja por qualquer motivo não previsto neste Estatuto a impugnação da chapa eleita, a nova Assembleia Geral de eleição será extraordinária, devendo ser convocada no prazo máximo de noventa (90) dias corridos da data da impugnação.

**CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO**

Art. 32 o patrimônio do Instituto Aumigo de Livros será constituído de:

- I. Bens e direitos adquiridos e provenientes de renda;
- II. Contribuições, doações e legados;
- III. Receitas provenientes da prestação de serviços;
- IV. Captação de incentivos e renúncia fiscal;
- V. Ações e títulos da dívida pública, ou outras receitas.

§ 1º – O Instituto Aumigo de Livros não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de participação nos resultados sociais.

§ 2º - As doações, subvenções, renda, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Instituição.

Art. 33 Em caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, e que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AUMIGO DE LIVROS
ANEXO I**



Art. 34 – Na hipótese do Instituto Aumigo de Livros obter e posteriormente perder a qualificação instruída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou àquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma Lei, e que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

**CAPÍTULO IX
DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 35 - O exercício social terá início em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro, devendo ser levantados balanços no final do ano.

Art. 36 - As demonstrações financeiras anuais serão encaminhadas pelo Conselho Administrativo à Assembleia Geral para análise e aprovação.

**CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 37 - A prestação de contas do Instituto observará no mínimo os seguintes procedimentos:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório Anual de Atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos; independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Instituto Aumigo de Livros aplicará integralmente seus recursos, renda e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de garantias, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Art. 39 - O Instituto Aumigo de Livros só poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 42- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendado pela Assembleia Geral.

Vitória, 20 de janeiro de 2020

Cartório Sarto

Cartório Sarlo

CARTÓRIO DE VENDA

Romualdo J.
Diretor

CARTORIO TEIXEIRA
3º OFICIO DE NOTAS

Francisco Bravin Pereira
Advogado – OAB/ES 28.038

Cardano S.p.A.

RECONH. FIRMA
NO VERSO

Chaiani Falqueto Caliman
Suplente

Cartão do Aluno

Solange Maria Rigotti
Secretária ad hoc



RECONHECIMENTO NO VERSO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE VILA VELHA

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
 Endereço: Av. Champagne, nº 204 - Fica de Costa - Vila Velha - ES - CEP: 93.123-415 - Fone: (51) 3379-0000
 E-mail: Rua Getúlio Vargas, nº 453 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 93.520-020 - Fone: (51) 3329-0033

Reconheço por semelhança a firma de BARBARA FERNANDES TOREZANI BARCELOS Em Teste da veracidade: Vila Velha-ES, 12/08/2020, 15.14.14

Emmanuel Rodrigo de Oliveira - Escrevente Autorizado - Selo Digital: 023168.YFE026.00976. Emolumentos: R\$ 3,4 Encargos R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85 Consulte autenticidade em www.tjes.org.br

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, aos 26 de junho de 2023, eu _____ (Lorena Nunes Coutinho), Escrevente, subscrevo dou fé e assino.

Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.FVF2301.35331
Emolumentos: R\$126,82 Encargos: R\$38,32 Total: R\$165,14
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

